



Governo do Distrito Federal

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Secretaria Geral

Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Termo de Referência n.º 8/2025 - PGDF/SEGER/BIJOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinatura de 100(cem) licenças de acesso ao módulo Ciências jurídicas da Plataforma Digital de Livros Minha Biblioteca, conforme Proposta 180821632.

1.2. A base de dados deverá abordar temas referentes ao módulo contratado, Ciências Jurídicas: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Tributário, entre outros.

1.3. A Biblioteca Digital contempla títulos das editoras Gen, Saraiva Educação, Grupo A+, Manole, *Alta Books*, Almedina, *Blucher*, *Cengage*, *Cortez*, *Unijuí*, Empreende, Grupo Autêntica, *Medbook*, *SaintPaul*, *Thieme Revinter*, *Trevisan*, entre outras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Catálogo Ciências Jurídicas	Login/Acesso	100	R\$29,90	R\$35.880,00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.5. O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

1.6. O contrato não será prorrogado.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de otimizar as pesquisas realizadas no âmbito da Biblioteca Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para o atendimento do público interno e ao mesmo tempo proporcionar o aperfeiçoamento profissional do quadro especializado da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na medida da ampliação da oferta de títulos e autores, sugere-se a contratação de uma base de dados especializada em matérias jurídicas para apoiar as atividades realizadas pelos Procuradores na atuação do Consultivo e Contencioso, promovendo o acesso à obras bibliográficas atualizadas, com novas temáticas e teses jurídicas para a fundamentação doutrinária das peças jurídicas e pareceres, de forma sistemática e atualizada.

Identifica-se que as Editoras que publicam os livros disponíveis na Plataforma Minha Biblioteca são bastante citadas pelos operadores do Direito em âmbito nacional, sendo de ampla consulta pelos profissionais que utilizam a Biblioteca Jurídica - BIJOM/SEGER, sendo necessário solicitar o empréstimo das obras em outras Bibliotecas, quando possuem exemplares disponíveis em acervos impressos. Destacamos que em alguns momentos, embora as bibliotecas conveniadas queiram atender às demandas da Procuradoria, as obras já se encontram emprestadas pelos servidores dessas instituições e resta à Biblioteca Jurídica - BIJOM/SEGER tentar realizar a reserva de obras, e aguardar pelo período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, inviabilizando a leitura dos livros pelos procuradores quando os prazos processuais são peremptórios.

A Plataforma contempla títulos das editoras Gen, Saraiva Educação, Grupo A+, Manole, Alta Books, Almedina, Blucher, Cengage, Cortez, Unijuí, Empreende, Grupo Autêntica, Medbook, SaintPaul, Thieme Revinter, Trevisan, entre outras. Possui mais de 10.000(dez mil) títulos em todos os catálogos disponíveis, mais de 40(quarenta) selos editoriais e está presente em mais de 1.000(mil) instituições de educação Técnica e Superior.

Dessa forma, sugere-se a contratação da base de dados Minha Biblioteca, plataforma com mais de 3.200 (três mil e duzentos) títulos jurídicos das mais diversas áreas do Direito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770 de 2012 e alterações, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação:

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade e de riscos na sua execução.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar à contratante licenças de acesso ao Produto Minha Biblioteca por meio de *login* e senha via internet, que permita o acesso externo pelo usuário;

4.2. Caso a contratada ofereça alguma cortesia, esta deverá ser nominal ao órgão, de forma que a utilização permita a qualquer um de seus servidores, conforme o critério estabelecido pela contratante que utilizará durante a vigência do contrato;

4.3. Apresentar a nota fiscal com a discriminação completa da assinatura, o quantitativo de licenças contratadas, incluindo o período da sua vigência;

4.4. Corrigir falhas eventualmente verificadas com a brevidade possível. Não estando incluso nem previsto o desenvolvimento, modificação ou personalização de nenhuma funcionalidade, layout ou qualquer outro aspecto do serviço.

4.5. Evitar a veiculação de publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

4.6. O acesso ao conteúdo digital contratado deve ser independente do local ou do equipamento que se encontre o usuário;

4.7. O acesso ao conteúdo dever ser online, via WWW compatível com navegadores diversificados, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

4.8. Comunicar, com a devida justificativa, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, quando uma publicação for descontinuada, não atualizada ou retirada da Plataforma. A comunicação deverá ser feita através de e-mail mensal de atualizações do catálogo.

4.9. Disponibilizar tutorial virtual gravado em vídeo, ensinando as funcionalidades da plataforma tecnológica contratada, acessível de forma virtual a todos os usuários, durante a vigência do contrato.

4.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as especificações técnicas necessárias à disponibilização da base de dados;

4.11. Prover suporte técnico, por meio de central de atendimento telefônico e/ou via Internet, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), de sexta-feira, exceto em feriados, por meio do telefone (11) 43025588, e-mail: suporte@minhabiblioteca.com.br.

- 4.12. Propiciar a consulta à base de dados 24(vinte quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, exceto em manutenções corretivas, agendadas previamente com a Contratante, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que impeçam a regular prestação do serviço;
- 4.13. Notificar a CONTRATANTE com 24(vinte quatro) vinte e quatro horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema.
- 4.14. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.
- 4.15. Zelar pelo bom funcionamento do serviço, informar o nome, telefone, e-mail, chat, ou quaisquer outros meios de comunicação para registro de eventuais chamadas.
- 4.16. A MINHA BIBLIOTECA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela MINHA BIBLIOTECA, do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à MINHA BIBLIOTECA.
- 4.17. A MINHA BIBLIOTECA poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à LICENCIADA, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério.
- 4.18. Correrá por conta exclusiva da LICENCIADA a integração da Base de Dados à sua rede.
- 4.19. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial:
- 4.20. Declarando-se ciente de que:
- 4.20.1. Para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a MINHA BIBLIOTECA precisa que lhe seja fornecido:
- 4.20.2. Um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim;
- 4.20.3. Um nome com sobrenome;
- 4.20.4. As informações recebidas pela MINHA BIBLIOTECA serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUCOES EM SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América.
- 4.20.5. Os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da MINHA BIBLIOTECA, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem.
- 4.20.6. Caso a LICENCIADA opte por fornecer dados reais dos usuários, obriga-se ela:
- 4.20.7. Obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores
- 4.20.8. Comunicação à MINHA BIBLIOTECA:
- 4.20.8.1. i) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a MINHA BIBLIOTECA possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou;
- 4.20.8.2. ii) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários.;
- 4.20.8.3. iii) zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A Contratada detém toda a propriedade e direitos sobre a propriedade intelectual contida nas Licenças, Acessos, Produtos e Serviços, inclusive nas melhorias e desenvolvimentos, a qualquer tempo implementadas, assim como sobre os Materiais da Contratada. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Contratada estão sujeitos à proteção em conformidade com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis. Os direitos concedidos sob este Contrato são os

únicos direitos que a Contratada concede com relação a Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e Materiais da Contratada e não há qualquer licença implícita nas Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Contratada, ou em qualquer outra informação, documentação, registro, produto ou bem (ou qualquer parte, parcela ou aspecto) de propriedade da Contratada. A Contratada ou seus fornecedores detêm todos os direitos sobre as Licenças, Acessos, Produtos, Serviços e Materiais da Contratada e possuem pleno poder e autoridade para conceder os direitos estipulados neste acordo, e a Contratada detém todos os direitos não especificamente outorgados ao Contratante neste Contrato. O Contratante não será considerado "proprietário de uma cópia" e não terá direitos de fazer adaptações em qualquer uma das Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Contratada. O Contratante não irá remover ou ocultar qualquer aviso de direitos de propriedade dos Serviços, e incluirá esses avisos em qualquer cópia que lhe seja permitido fazer. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Contratada estão sujeitos à proteção, de acordo com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. Não divulgação. A Contratante manterá as Informações Confidenciais da Contratada em sigilo e não divulgará qualquer parte delas a terceiros e/ou funcionários, exceto para suas Afiliadas, consultores e terceiros contratados (incluindo consultores financeiros, contadores e advogados), que agem em nome da Contratante e estão vinculados por, ou são de alguma forma protegidos pelo segredo profissional, confidencialidade, e compromissos de confidencialidade similares aos descritos no presente acordo. Caso a Contratante seja legalmente obrigada a revelar as Informações Confidenciais da Contratada, a Contratante deverá (a) notificar imediatamente (e se for legalmente possível) à Contratada, de modo que a Parte Divulgadora possa adotar as medidas judiciais de proteção cabíveis, ou outra solução adequada, e (b) limitar qualquer divulgação na medida da exigência legal, sendo que a obrigação de confidencialidade permanecerá não obstante essa divulgação.

7. ÉTICA

7.1. As partes declaram e garantem mutuamente que:

7.2. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste acordo, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

7.3. Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

7.4. Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

7.5. Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

7.6. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A licenças de acesso às bases de dados deverão ser habilitados e disponibilizados a contratante no período máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato, conforme tratativas com a empresa.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito

cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

- 9.2. Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 9.5. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;
- 9.6. Disponibilizar à Contratada cópia da Nota de Empenho da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;
- 9.7. O Contratante não poderá transferir, ceder, autorizar ou emprestar o Produto adquirido;
- 9.8. O Contratante obriga-se a não realizar engenharia reversa, desagregar ou de qualquer forma interferir, modificar, copiar ou visualizar códigos fontes de softwares próprios ou de terceiros utilizados pela Contratada como plataforma de suporte de seu(s) Produto(s) ou reproduzir partes ou todo de códigos ou linguagens de programação;
- 9.9. Fornecer os dados dos usuários à CONTRATADA de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial, ao estabelecido nos itens 2.19 a 2.19.1.8.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso às plataformas digitais no período máximo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do Contrato ou emissão da Nota de Empenho;

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4. **Fiscalização:**
 - 11.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 12.2. **Forma de fornecimento:**
 - 12.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1. **Recebimento:**
 - 13.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. **Liquidação:**
 - 13.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.2.1.1. a data da emissão;
- 13.2.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.1.4. o valor a pagar, e
- 13.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. **Prazo de pagamento:**

13.3.1. O pagamento será realizado em parcela única ou parcelado com a emissão Notas Fiscais mensais, conforme política comercial da empresa Editora Fórum regulamentada pelo direito privado, concomitante com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. O pagamento poderá ser efetuado em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos pela Procuradoria para liquidação da despesa após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada pelos executores do contrato ou por representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

13.3.3. Passados 30(trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore die" do IPCA/IBGE – Decreto nº 37.121/2016 e alterações;

13.3.4. Conforme o art. 63, § 1º, do Decreto – DF 32.598 e alterações, na emissão de Previsão de Pagamento – PP e de Ordem Bancária – OB, se a Editora Fórum estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira da Procuradoria deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

13.4. **Forma de pagamento:**

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

14.2. Conforme o art. 6º, XXIII, i da Lei nº 14.133/2021 indica a estimativa da contratação e os preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Catálogo Ciências Jurídicas	Login/Acesso	100	R\$29,90	R\$35.880,00

14.3. O valor unitário não pode ser calculado simplesmente dividindo o valor total pela quantidade de acessos contratados, pois, conforme a política de comercialização da empresa, o preço varia de acordo com o número de logins. À medida que a quantidade de acessos aumenta, o valor total do produto é reduzido proporcionalmente. Por isso, o valor que resultaria dessa divisão não corresponderia ao custo real de cada acesso, já que os logins não são comercializados de forma individual, mas sim em pacotes com preços progressivamente reduzidos.

15. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, ficando resguardado à Administração o direito de rescindir unilateralmente a contratação, reavendo o valor pago proporcionalmente ao fornecimento já efetuado, conforme Art. 162, caput e Parágrafo único da Lei 14.133/2021;

15.2. As multas e demais penalidades a serem aplicadas à empresa no caso de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do acordo, serão aquelas previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme informações a serem prestadas pelo executor do contrato.

16. DA VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL - LEI-DF N.º 5.061 DE 08 DE MARÇO DE 2013

16.1. O uso de mão de obra infantil é proibida, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - LEI-DF N.º 4.770 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES

17.1. Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, deve-se considerar todos os dispositivos da Lei-DF N.º 4.770 de 22 de fevereiro de 2012 e alterações, em especial, o art. º8.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO - DECRETO Nº 32.751 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011 E ALTERAÇÕES

18.1. O disposto no Decreto n 32.751 de 04 de fevereiro de 2011 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

19. DA VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO - LEI 5.448 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

19.1. É proibido o uso dos seguintes conteúdos:

- I – discriminatório contra a mulher;
- II – que incentive a violência contra a mulher;
- III – que exponha a mulher a constrangimento;
- IV – homofóbico;
- V – que represente qualquer tipo de discriminação;

19.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - LEI-DF N.5.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

20.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

21. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

21.1. Inexigibilidade de licitação, conforme do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor, a ser comprovada por meio de carta de exclusividade fornecida por este.

22. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

22.1. A contratação terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

22.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

23. **FONTE ORÇAMENTÁRIA**

23.1. A fonte da despesa deverá ser indicada pela Subsecretaria-Geral de Administração, bem como a classificação funcional programática.

24. **EXECUTOR DO CONTRATO**

24.1. Por exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indica-se para a execução do contrato:

Executor: Cristiany Ferreira Borges, Gerente da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, matrícula nº 153.339-8;

Executora Suplente: Vanessa Freitas Silva, Assessor Técnico, matrícula nº 236.866-8.

25. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

25.1. Considerando o artigo 62 ao 70 da Lei nº 14.133/21, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios válidos.

26. **DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO - DECRETO 34.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Especializada de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANY FERREIRA BORGES - Matr.0153339-8, Gerente da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes**, em 16/12/2025, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180785434** código CRC= **BDA28991**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.pg.df.gov.br